



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 104/2024 ANO XV

Divulgação: segunda-feira, 10 de junho de 2024

Publicação: terça-feira, 11 de junho de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.616, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Acresce dispositivo à Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 1º da Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 2º .....

IX - Leonardo Luiz do Prado.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde à servidora Gisele Silveira Castro, Oficial Judiciária, JME 0532-7, 10 (dez) dias, a partir de 05/06/2024.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE DIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, Relator, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou que dele tiverem conhecimento que tramitam, por este juízo, os autos do **PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO eproc n. 2000120-51.2024.9.13.0000**, conforme representação formulada pela Procuradora de Justiça que atua neste Tribunal, contra **Zenaldo Pereira Damasceno, n. 110.981-8**, CPF nº 592.064.896-15, natural de Rubim-MG, nascido em 29/03/1967, filho de Miguel Pereira Damasceno e Inácia Almeida Rocha, com endereço na Rua Monsenhor Pinheiro, nº 280, bairro Centro, São João Evangelista/MG, em virtude da

condenação à pena de oito (08) anos de reclusão, em regime semiaberto, como incurso nas sanções do artigo 217-A do Código Penal. Por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, no prazo de 20 (vinte) dias, após sua publicação, **FICA CITADO**, na forma prevista no art. 277, inciso V, alínea “d”, c/c os arts. 286 e 287, alínea “c”, todos do CPPM, **Zenaldo Pereira Damasceno, n. 110.981-8**, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E, para que a citação chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente EDITAL, que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 06 de junho de 2024. Eu, Eli Alvarenga, Diretor Judiciário, lavrei o presente e subscrevi.

(a) **Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos**  
Relator

**TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS**

**MATÉRIA CRIMINAL**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000031-28.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Alexandre Arcanjo de Carvalho Gomes

Advogado: Heber Marques Lobato (OAB/MG 103855)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

Ausente, justificadamente, o desembargador Fernando Armando Ribeiro.

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA (ARTIGO 308, § 1º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR) – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO – REABERTURA DE DISCUSSÃO SOBRE PONTOS ANALISADOS E DECIDIDOS NO ACÓRDÃO IMPUGNADO – DESVIRTUAMENTO DA FINALIDADE DO RECURSO – EMBARGOS REJEITADOS.**

*- A impugnação oposta pelo embargante não aponta qualquer ponto específico, omissis, obscuro ou contraditório no acórdão impugnado, mas busca, reabrir discussão sobre os mesmos tópicos que já foram exaustivamente analisados, debatidos e decididos de forma unânime na decisão colegiada.*  
*- Embargos rejeitados.*

**AGRAVO INTERNO**

Processo eproc n. 2000064-18.2024.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 0001399-10.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Marcelo Sardella da Silva

Advogado: Rodrigo Pereira da Silva (OAB/MG 103157)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada pelo Ministério Público de não conhecimento do recurso e, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Ausente, justificadamente, o desembargador Fernando Armando Ribeiro.

**EMENTA**

**AGRAVO INTERNO EM REVISÃO CRIMINAL – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEIÇÃO – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 551 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO CONDENATÓRIA VIOLA EVIDÊNCIA DOS AUTOS – PROVA VALORADA DIANTE DE OUTROS ELEMENTOS DO ACERVO – RAZÕES DE CONVECIMENTO VÁLIDAS – PEDIDO FUNDADO NA REANÁLISE DE PROCESSO CRIMINAL ORIGINÁRIO –**

**IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.****REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000052-38.2023.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000536-12.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Guilherme Augusto Pires da Silva

Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em dar provimento à representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado, Cb PM Guilherme Augusto Pires da Silva, e, como consequência, excluí-lo das fileiras da gloriosa Polícia Militar de Minas Gerais.

Ausente, justificadamente, o desembargador Fernando Armando Ribeiro.

**EMENTA**

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO – EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR – OPERAÇÃO HEXAGRAMA - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - QUINZE INCIDÊNCIAS DE CORRUPÇÃO PASSIVA, COM CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA – CONDENAÇÃO DE 9 (NOVE) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO – CONDUTAS GRAVES QUE ATENTAM CONTRA A HONRA PESSOAL, O DECORO DA CLASSE, O SENTIMENTO DO DEVER MILITAR, A ÉTICA, A OBSERVÂNCIA ÀS LEIS E ÀS NORMAS REGULAMENTARES, A CREDIBILIDADE E O PRESTÍGIO DA PMMG NA SOCIEDADE MINEIRA – DECRETADA A PERDA DA GRADUAÇÃO DO REPRESENTADO – EXCLUSÃO DAS FILEIRAS DA PMMG - PROVIMENTO DA REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL.

*- A Polícia Militar não pode manter em seus quadros profissionais descompromissados com a causa pública, preocupados em auferir vantagens indevidas, comprometendo todo o conjunto de ações e esforços em prol da segurança pública.*

*- As condutas praticadas pelo representado comprometem e incompatibilizam a sua permanência nas fileiras da PMMG.*

*- Perda da graduação.*

*- Exclusão das fileiras da PMMG.*

*- Provimento da representação ministerial.*

**EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR**

Processo n. 2000069-40.2024.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000172-81.2023.9.13.0000

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Giovani de Oliveira

Advogada: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento aos embargos em ação penal militar.

Ausente, justificadamente, o desembargador Fernando Armando Ribeiro.

**EMENTA**

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR (ART. 497 DO CPPM E ART. 256 DO REGIMENTO INTERNO DO TJMMG) – REITERAÇÕES DO CONTEÚDO DA DEFESA APRESENTADA NA REPRESENTAÇÃO PARA A PERDA DA GRADUAÇÃO – GRAVIDADE DO DELITO E GRANDE REPERCUSSÃO DA CONDUTA NA SOCIEDADE – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA – RECURSO IMPROVIDO.

**AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

Período: 3 a 09/06/2024

Data Distribuição: 03/06/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)  
Processo n. 2000131-80.2024.9.13.0000  
Relator: Desembargador RUBIO PAULINO COELHO  
Impetrante/paciente: A.A.N.;  
Procurador(a): FERNANDO MIRANDA DA SILVA  
Impetrado: J.S.d.5.A.;

Data Distribuição: 03/06/2024

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Embargos Infringentes e de Nulidade (Pleno)  
Processo n. 2000132-65.2024.9.13.0000  
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS  
Embargante: ELIAS LUIZ DOS SANTOS  
Advogado(a): ADILSON VIEIRA PINTO (OAB/MG136307)  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 04/06/2024

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Embargos Infringentes e de Nulidade (Pleno)  
Processo n. 2000133-50.2024.9.13.0000  
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS  
Embargante: ODAIR DEILTON DE PAULO  
Advogados: ERICA DA COSTA DE MORAIS (OAB/MG177930) e outros  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 05/06/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal  
Processo n. 2001432-93.2023.9.13.0001  
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS  
Apelante: SERGIO ALVES PEREIRA  
Advogados: DECIO NUNES DE QUEIROZ FILHO (OAB/MG087336) e outros  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 07/06/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Correição Parcial (Câmara)  
Processo n. 2000300-61.2024.9.13.0002  
Relator: Desembargador SOCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Corrigente: ALYSSON FELIPE ALVES GOMES  
Procuradores: ANA LUISA TOLEDO ALVES e outros  
Corrigido: JUIZ TITULAR DA 2ª AJME - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE

Data Distribuição: 07/06/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2000102-49.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador RUBIO PAULINO COELHO

Apelante: ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradores: MAX GALDINO PAWLOWSKI e outros

Apelado: GABRIEL THAYRONE DA COSTA

Advogado(a): RODRIGO BAETA ANDRADE ALMEIDA (OAB/MG085662)

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo